

**Projeto de Lei nº 304 /2023**  
Deputado(a) Luiz Marengo

Declara a “Agenda Binacional de Integração – Brasil/Uruguai” como de relevante interesse cultural do Estado do Rio Grande do Sul e altera a Lei n.º 15.950, de 9 de janeiro de 2023, que consolida a legislação estadual relativa a eventos e datas estaduais, instituindo o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Rio Grande do Sul.(SEI 11220-0100/23-8)(Tramitação Conclusiva CECDCT)

Art. 1º É declarado como de relevante interesse cultural do Estado do Rio Grande do Sul, a Agenda Binacional de Integração – Brasil/Uuruguai.

Art. 2º Na Lei n.º 15.950, de 9 de janeiro de 2023, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Rio Grande do Sul, no Anexo Único, o seguinte evento:  
“ANEXO ÚNICO

**CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

.....

**I - TABELAS DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ANUAIS COM DATAS DETERMINADAS DIVIDIDAS POR MESES**

MÊS DE FEVEREIRO			
DATA ou PERÍODO	EVENTO ou DATA COMEMORATIVA	REGIÃO, MUNICÍPIO ou LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
...	...	...	...
5	Dia da Agenda Binacional de Integração Brasil/Uruguai	Região da Fronteira	O dia Estadual da Agenda Binacional de Integração Brasil/Uruguai.

.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado(a) Luiz Marengo